LEI MUNICIPAL Nº 4.457 DE 08 DE ABRIL DE 2024

" Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências. "

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor total de R$ 787.464,68 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em parcela única, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita sob o CNPJ n.º 22.263.081/0001- 55.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se a complementar os recursos do HCL para adquirir e implantar equipamento para hemodinâmica e componentes para realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos cardíacos, vasculares e neurológicos.

Art. 2° A entidade receptora da subvenção social concedida por esta lei, se responsabilizará pela aplicação dos valores bem como pela prestação de contas destes, até o dia 31/12/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal vigente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar, se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.457 DE 08 DE ABRIL DE 2024

" Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências. "

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor total de R$ 787.464,68 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em parcela única, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita sob o CNPJ n.º 22.263.081/0001- 55.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se a complementar os recursos do HCL para adquirir e implantar equipamento para hemodinâmica e componentes para realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos cardíacos, vasculares e neurológicos.

Art. 2° A entidade receptora da subvenção social concedida por esta lei, se responsabilizará pela aplicação dos valores bem como pela prestação de contas destes, até o dia 31/12/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal vigente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar, se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL